

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2665  
01 de Fevereiro de 2022

**Comunicados**  
Seção I





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



## **Comunicado DIRPA Esclarecimentos sobre a publicação 15.35**

O despacho 15.35 visa à disponibilização, ao público, dos resultados do trabalho de saneamento da base de dados da Diretoria de Patentes. Durante o processo de digitalização e digitação das informações dos pedidos de patente, alguns documentos que constavam apenas como imagem (em especial o resumo) foram disponibilizados em formato de texto, bem como foram efetuadas pequenas correções manuais de ortografia.

No atual sistema de visualização dos dados dos processos de patentes, as atualizações somente são exibidas no portal do INPI quando há publicações específicas na RPI para o respectivo processo, de modo que não são imediatamente disponibilizadas ao público.

Para os casos em que a modificação das informações não implica em publicação de um despacho específico, como é o caso da alteração de procurador, mesmo que atualizada na base, a informação disponível na web fica defasada. Assim, o despacho 15.35 foi instituído para uma atualização das informações públicas corrigidas na base, carregando-os para exibição no portal. Ressalta-se que as publicações de despacho 15.35 referem-se a informações não alteram prazos e nem demandam qualquer tipo de manifestação por parte de usuários; desta forma, as mesmas não demandam publicação de retificação.

Qualquer alteração de informações do processo, que exija publicação de despachos específicos, continua sendo feita por meio dos despachos correspondentes a cada caso.

A DIRPA esclarece que devido ao grande volume de publicações de despachos 15.35, é inviável e desnecessário o ateste das alterações das informações realizadas para pedidos de patente específicos.

Diretoria de Patentes, Programas de Computador  
e Topografias de Circuitos Integrados





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

## COMUNICADO

A DIRPA apresenta abaixo **atualização** do status da **quinta lista de pedidos de patente** nos quais foram identificadas ausências em partes da documentação, dos pedidos constantes no comunicado publicado na RPI 2653.

Esta lista não é exaustiva e abarca, pedidos com pendência de imagens.

Destacamos que algumas petições protocoladas no serviço de código 259 ainda estão pendentes de verificação pelo INPI e foram mantidas na lista. As petições consideradas deram entrada até o dia 25/01/2022 (as 17hs).

Desta forma, solicitamos a colaboração dos Depositantes, ou de seus representantes, para que reapresentem a documentação descrita na tabela abaixo.

A documentação deve ser reapresentada por peticionamento, empregando o serviço de código 259 (gratuito), a partir da publicação deste comunicado. Solicita-se que a(s) petição(ões) e/ou documentos com partes faltantes seja(m) reapresentada(s) em sua integralidade e que seja(m) anexada(s) com o presente comunicado.

Nos casos onde foi solicitado a reapresentação do conteúdo do CD da listagem de sequencias biológicas sugerimos que seja apresentado uma petição 275 com a listagem de sequencias do CD da respectiva petição apontada e também uma petição 259, esclarecendo que está atendendo o comunicado com a apresentação de uma petição 275. Se houver solicitação de cópias de páginas da petição usar a petição 259 para apresentar as mesmas.

PROCESSO	DEPOSITANTE	PETIÇÃO	PROBLEMA IDENTIFICADO NA PETIÇÃO
PI1011576-5	HONEYWELL INTERNATIONAL INC. (US)	020110114421	Falta a imagem da página 3 das Reivindicações
BR112013025578-1	ALBANY ENGINEERED COMPOSITES, INC. (US)	020130080349	Falta a imagem da página do Resumo
BR112013030086-8	PURDUE RESEARCH FOUNDATION (US)	020140002923	Petição original faltando o CD de listagem. Apresentar uma petição 275 (isenta) com o mesmo conteúdo da listagem de sequencias em formato eletrônico apresentado na petição apontada nessa lista. Após a apresentação da petição 275 apresentar uma petição 259 com um esclarecimento notificando que apresentou a petição 275.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

PROCESSO	DEPOSITANTE	PETIÇÃO	PROBLEMA IDENTIFICADO NA PETIÇÃO
BR112014030485-8	ALCOA USA CORP (US)	860140203644	Falta a imagem dos seguintes documentos constantes do recibo e lista de documentos anexados no formulário da petição: Relatório descritivo em formato eletrônico texto (relatório.TXT); Reivindicações em formato eletrônico texto (reivindicações.TXT); e Resumo em formato eletrônico texto (resumo.TXT).

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e  
Topografias de Circuitos Integrados





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL  
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

**COMUNICADO**

**Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos**

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para [searc@inpi.gov.br](mailto:searc@inpi.gov.br) com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>NÚMERO DA GRU</b>	<b>MOTIVO DA NEGATIVA</b>
524020081552021	29409191936783500	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
524020118442021	29409171939830580	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
524020120192021	29409171920873038	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
524020119302021	29409161938943499	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
524020122352021	29409171919752184	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
524020125942021	29409171943206607	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
524020126002021	29409171943853009	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Restituição deve ser solicitada para a guia 29409171944285640, referente à petição de concessão paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
524020000842022	00000481944809474	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
524020080572021	29409171936706659	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020041032020	29409201913043730	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020041022020	29409171912949306	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020020692020	29409171915598113	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020020662020	29409171915598245	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020007832021	29409171927377460	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020062512021	29409201936722285	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

524020095202019	29409171907668370	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020115122021	00000231603666550	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 (cinco) anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
524020121392021	29409171940321596	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.011483/2021.
524020123772021	29409171943482787	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.012373/2021.
524020079062021	29409171924745549	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
524020125922021	29409171924745549	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.007906/2021.
524020126852021	29409171940734262	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.009907/2021.
524020129302021	29409161927764245	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.012526/2021.
524020127022021	29409171942214584	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
524020001522022	29409171943836449	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.012800/2021.
524020002922022	29409171942773796	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.012679/2021.
524020128922021	29409171939113586	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.010482/2021.
524020046202021	29409171935015032	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020046232021	29409171935014672	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020038162021	29409181933398918	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020081782021	29409171938998401	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020081802021	29409171938998053	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020129142021	29409171940995465	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
524020129172021	31123251942978271	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
524020005202022	00000481945418851	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
524020075372021	29409171935135550	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020074452021	29409171929432174	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020079382021	29409171937890348	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020087332021	29409171939579585	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020087752021	29409171939679300	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020088322021	29409171939586689	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020088722021	29409171939967739	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020089682021	29409171939517490	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

524020080492021	29409171937936810	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020092782021	29409171919926840	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020052492021	31123251935357690	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020055732018	29409171806382934	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020086332021	29409161938826492	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020080442021	29409161937837130	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020062532021	29409201936721181	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020032072021	29409171930949193	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020062522021	29409201936722293	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020062572021	29409201936721203	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020062552021	29409201936722323	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020060092021	29409171936446258	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020033762021	29409171932944288	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020003552021	29409171928274001	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
524020098492021	29409171921739114	Guia para a qual foi solicitada a restituição foi objeto do processo 52402.008238/2020.

**Fernando Cavalcante Pinheiro  
Chefe do Serviço de Arrecadação**

